

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9AE0135E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seu trabalho no período eleitoral de 2022, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (dois) dias de dispensa do serviço ao servidor público municipal **EMERSON ANTONIO DE ANDRADE**, matrícula 100093-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**, nos dias 16 e 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:5C454A53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.170/2024

DECRETO Nº. 2.170/2024

SÚMULA: Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, a atualizar as tarifas, taxas e outros preços públicos cobrados pelo Samae em decorrência dos serviços de água e esgoto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA

Art. 1º - Fica o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão – Pr, autorizado a atualizar os valores nas tarifas, taxas e outros preços públicos cobrados pelo Samae em decorrência dos serviços de água e esgoto, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) de conformidade com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA – 2023 acumulado de 12 meses Dez/2023, para as contas vencíveis a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 12 de janeiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C8B75610

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.171/2024

DECRETO Nº. 2.171/2024

Súmula: Atualiza os valores para lançamento do IPTU 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam atualizados os valores para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2024 em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) de conformidade com IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Acumulado 2023.

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 12 de janeiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6428C617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.427, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.427, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Designa gestores para os convênios celebrados entre a Municipalidade e o Estado do Paraná.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados como gestores dos convênios celebrados entre esta Municipalidade e o Estado do Paraná, na qualidade de Titular, o Sr. Rodrigo Martins Müssnich, Secretário Municipal de Planejamento e Habitação, matrícula nº 1.182, e na qualidade de Suplente, o Sr. Guilherme Henrique Nogueira, Chefe da Divisão de Planejamento e Articulação Social, matrícula nº 1.183 (Engenheiro Civil – CREA-PR nº 179.705/D).

Art. 2º - No exercício da referida designação os servidores não farão jus a acréscimos, gratificações e/ou alterações em seus vencimentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.151, de 06 de janeiro de 2021.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 15 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.